



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a identificação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, que, em lacônica síntese, consiste na disponibilização, de meio físico, para a execução dos serviços públicos, inerentes as campanhas de conscientização e arrecadação de tributos, com o fito de obter receita, para ulterior, prestação de serviços de estilo.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, em especial a Lei 14.133/2021, e aos princípios que regem a Administração Pública.

Órgão Solicitante: Secretaria da Fazenda

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Tributos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda – DFD, em resumo, consiste na necessidade em dar continuidade nas ações afetas a disponibilização, de meio físico, para a execução de campanhas publicitárias, sobretudo de conscientização, e de arrecadação tributária, bem como padronização e identificação dos veículos de transporte, de uso funcional, oportunidade em que transcrevo-o e incorporo-o, no presente ato, o constante no documento supramencionado, a saber:

“Esta municipalidade, no deslinde regular de suas atribuições, necessita dos mais diversos materiais, para o exercício pleno dos mesmos.

Dentre estas atividades de praxe, está incluída as campanhas de publicização, bem como os atos inerentes, à título de exemplo, de efetuação de receita pública, aos municípios, como, impostos tributários.

Conforme é consabido, tanto as campanhas municipais, afetas a cientificação da população, quanto os atos inerentes à cobrança de impostos, mesmo que em menor grau, ainda dependem de meio físico para a sua propagação, como a emissão de guias, boletos, panfletos cartazes e derivados.

Conquanto, divisando prover a plena consecução de tais atividades, faz-se necessária que esta municipalidade conceba um meio escorreito para prover a plena continuidade destas ações nevrálgicas.

Sem a continuidade plena de tais ações, como ocorreria acaso fosse tolhida a divulgação mediante meios impressos, já que, uma ampla gama da população, apenas



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

são efetivamente científicas, dos atos públicos, mediante a utilização de tal metodologia.

Com a minoração, importando numa restrição de tais meios de divulgação, ressairiam diversos efeitos deletérios, tais como:

-> Campanhas de políticas sociais nevrálgicas, como as campanhas de cientificação quanto ao imposto de renda solidário, não seriam amplamente divulgadas e, assim, considerando que são empregas, em sua grande maioria, por Organizações Não Governamentais - ONG'S, estas teriam de arrefecer, sobremaneira, as suas atividades, posto que, o orçamento daquelas instituições, são codependentes deste tipo de ações;

-> Ademais, considerando que, a presente demanda, está umbilicalmente ligada à captação de recursos, que compõem grande parte do orçamento público, deixar de adotar os meios necessários, pode ensejar numa miríade de descabros, que vão desde a diminuição e, até mesmo, interrupção da prestação de serviços públicos essenciais, por falta de orçamento; e

-> Para os servidores públicos, que deram azo à situação narrada acima, seja por desídia, seja por incúria, poder-se-iam responder, penalmente e pessoalmente por tais atos, conforme alude o Art. 3º, da Lei Federal Nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que define os crimes contra a ordem tributária nacional, a saber:

“Art. 3º Constitui crime funcional contra a ordem tributária, além dos previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (Título XI, Capítulo I):

I - extraviar livro oficial, processo fiscal ou qualquer documento, de que tenha a guarda em razão da função; sonegá-lo, ou inutilizá-lo, total ou parcialmente, acarretando pagamento indevido ou inexato de tributo ou contribuição social;

II - exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida; ou aceitar promessa de tal vantagem, para deixar de lançar ou cobrar tributo ou contribuição social, ou cobrá-los parcialmente. Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público. Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.”

Por fim, há de se salientar também que a demanda é a afeta à identificação dos veículos funcionais desta municipalidade, haja vista que, para o exercício de nossas atividades, serdes necessário a padronização dos veículos, inclusive quanto a meios que possam distingui-los, em detrimento de veículos comuns. Tal necessidade possui



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

contornos de segurança pública, haja vista que, acaso fossem utilizados veículos, dos quais não possam ser distinguidos, criar-se-ia um ambiente prolífero à criminosos acintosos, que se identificam, indevidamente, como agentes públicos, para perpetrar seus atos colusivos.”

Portanto, percebe-se, que a disponibilização de solução de mercado, para, conseqüentemente, cumprimento dos preceitos legais, que obrigam esta municipalidade a disponibilizar meio físico para, em especial, viabilizar as campanhas públicas de conscientização; arrecadação tributária; e padronização e identificação funcional, dos veículos públicos utilizados por esta municipalidade.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação à disponibilização de meio físico para efetivação das campanhas públicas afetas à conscientização, arrecadação de impostos e, conceção de meio de padronização e identificação dos veículos funcionais deste ente federativo. Conforme será esmiuçado nos tópicos doravante, vislumbra-se 02 (duas) alternativas.

Aprioristicamente, ates de adentrar vertiginosamente nas opções de mercado, há de se frisar que, em essência, haveria uma outra opção de mercado, qual seja, a adoção total de utilização de meios eletrônicos, dispensando-se, por completo, os meios físicos utilizados em tais serviços, explica-se:

Para as campanhas publicitárias, poder-se-ia fazê-las, exclusivamente por meio eletrônico e, quando da consecução de eventos, tais como: Caravanas, blitz educativas; palestras; workshops; e afins, não seria disponibilizado meios físicos, mas, tão somente, exposição das ideias e exploração de meios eletrônicos, como slides.

Já ao que concerne à arrecadação de tributos, utilizar-se-ia, como no tópico anterior, em caráter exclusivo, os meios eletrônicos, tais como PIX, encaminhamento dos boletos via e-mail e/ou outro meio eletrônico.

Por fim, no que concerne à padronização e identificação dos veículos funcionais, poder-se-ia disponibilizar, à população, em meio eletrônico, a relação dos veículos funcionais e oficiais desta municipalidade, para consulta a qualquer momento.

Entretanto, considerando nosso contexto fático, pois conforme é de fato público e



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

notório, nossa população é composta, de uma ampla gama de pessoas, que moram na zona rural e, assim, em especial, tem grande dificuldade de penetração, em detrimento dos meios físicos – panfletos, outdoors e quais outros elementos de identificação visual –, no mais, por questões culturais, guias de arrecadação eletrônica; não tendem a ser tão efetivas quanto aos oficiais impressos.

Assim, à ação aqui pretendida, não tenciona suplantar, na integralidade, os meios eletrônicos, haja vista a pertinência de utilização daqueles também, o que, de fato, se pretende é ampliar e fortalecer os meios de comunicação, identificação e de cobrança de tributos, através do meio físico, muito por conta, do nosso contexto local, onde os populares privilegiam, inclusive conferem maior credibilidade à tais meios.

Pois, conforme preceitua o Art. 22, do Decreto-Lei Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, incidível por força do Art. 5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, os agentes públicos, no desempenho do seu mister, são julgados à sopesar o contexto fático no qual se encontram adstritos, como aqui ora se faz, já que, repito, considerando à realidade local, a utilização, exclusiva, de meio diverso, que expurgue o meio físico, não só é contraproducente, coo pode ensejar diversos reflexos colusivos ao interesse público, como o arrefecimento da arrecadação tributária local, sendo que, repito, os meios diversos, também serão utilizados de modo coadunado.

01 – Aquisição da estrutura necessária, para que possamos confeccionar o material gráfico do IPTU e afins, com pessoal próprio.

Vantagens:

- Maior controle sobre os materiais gráficos do IPTU e afins, haja vista que, se eles forem confeccionados por servidores públicos, haveria uma incidência fiscalizatória mais robusta, proveniente da figura da estrutura hierárquica sobre servidores públicos.

Desvantagens:

- Alto custo inerente à tal opção de mercado, conforme planilha demonstrativa abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Aquisição do mobiliário, incluindo equipamentos, necessário.*	R\$ 715.295,70
Aquisição dos insumos para	R\$ 634.682,04



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

utilização do material.**	
Locação de Imóvel.***	R\$ 37.460,52
Custo de Mão de Obra Técnica Especializada.****	R\$ 1.126.415,88
Valor Total Anual:	R\$ 2.513.854,14

* O dado fora extraído do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/01105329000180/2024/149>, onde fora identificada uma licitação que, possivelmente, atenderia a especificação necessária, acaso fosse necessário implementar tal opção, em nosso município.

O valor de referência daquele certame, foi de R\$ 7.152.957,09 (sete milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), entretanto, o valor fora decomposto em 10 (dez) anos, ante ao fato de se estabelecer um parâmetro equalizador, para viabilizar o cotejo entre as opção de mercado, bem como que, por analogia, utilizando-se os itens 8442 e 8443, do Anexo III – Taxas anuais de depreciação, da Instrução Normativa RFB Nº 1.700, de 14 de março de 2017, que é o meio adequado para estipular o prazo de vida útil dos equipamentos públicos, observou-se que o prazo máximo é de 10 (dez) anos, com taxa de 10% (dez por cento) ao ano.

** Tal dado fora extraído do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/45511847000179/2024/749>, donde fora selecionado, por ser uma demanda, com características semelhantes as quais, provavelmente, se fariam necessário para esta municipalidade, considerando a quantidade de material à ser impressa, aporte do órgão público e que contemplasse o valor na perspectiva anual, considerando o elemento padronizador, do presente estudo, conforme descrito no tópico anterior.

*** Considerando que, dentre os imóveis, desta municipalidade, não dispomos de espaço adequado para a instalação de uma gráfica, se faria necessário, ao menos, a locação de um espaço para tanto, assim, conjecturando um espaço, com localização adequada, pois, se fordes longínquo, haveria um dispêndio ainda maior, inerente a distribuição do material, assim, identificamos, que dentre as nossas repartições, possuímos um imóvel, locado, que possui condições semelhantes, as quais seriam necessários, tanto em espaço quanto em localização, para utilização das dependências, em sendo o valor do objeto do Contrato Administrativo Nº 051/2024 – Locação de Imóvel.

**** Considerando que em nossa estrutura administrativa, não possuímos a função pública, com atribuições para desempenhar tais atividades,



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

empreendemos consultas em mídias públicas especializada, donde, conforme tabela abaixo, foi considerado as cinco principais funções necessárias, bem como, estipulou-se a quantidade de 03 (três), servidores, ao menos, para cada função, para que estes nem fiquem assoberbados e, tampouco, estipule-se um quantitativo que ficaria ocioso, vejamos:

Salário de um Designer Gráfico por especialidade

Especialidade	Salário médio
Desenhista Industrial de Produto (Designer de Produto)	R\$ 8.696,18
Desenhista Industrial de Produto de Moda (Designer de Moda)	R\$ 7.211,62
Conservador-Restaurador de Bens Culturais	R\$ 6.076,54
Artista (Artes Visuais)	R\$ 5.133,97
Desenhista Industrial Grafico (Designer Grafico)	R\$ 4.171,02

Fonte: <https://querobolsa.com.br/cursos-e-faculdades/design-grafico/quanto-ganha-designer-grafico-salario>.

- Além dos custos narrados acima, podem incidir diversos outros, inerentes as autarquias públicas, tais como obrigações patronais mais custosas, incidência de outros custos, tais como os afetos a estrutura hierárquica, como da chefatura;
- Alto tempo necessário para a implementação de tal opção de mercado, pois, somente a título exemplificativo, seria necessário, em primeiro momento, mobilizar a equipe técnica, para criar, dentro da estrutura de cargos, a função nova, reservar recursos e, posteriormente, fazer o planejamento para à elaboração e execução do competente concurso público;
- Mesmo que houvesse o tempo hábil para empreender os atos necessário, inclusive os descritos acima, pois, considerando a premência da demanda, conforme tópico do DFD, sequer, poderíamos fazer, já que nos encontramos em período eleitoral e, assim, somos atalhados de criar novos cargos públicos em tal período;
- Considerando que já possuímos uma estrutura administrativa plenamente implementada, que atua de modo cioso, para solicitar e receber os matérias gráficos do IPTU e afins, torna-se contraproducente defenestrar todo este aparato, bem como tornaria ociosa todo o quadro de funcionarismo público, efetivo, admitido para atuar em funções afetas à presente demanda.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

- Há de se frisar ainda, ainda, que boa parte dos itens, conforme será abordado em momento pertinente, não necessitam de qualquer tipo de confecção específica e, assim, acaso implementássemos estrutura administrativa complexa, apenas, estar-se-ia incluindo a figura de um “atravessador”, sem qualquer utilidade prática, que apenas sobejaria os preços finais dos itens.

02 – Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento dos materiais gráficos do IPTU e afins, para utilização deste órgão.

Vantagens:

- Baixo custo de tal opção de mercado, pois, para esta municipalidade como um todo, considerando a nossa atual Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, que possui o objeto, a corruptela da presente opção de mercado, tem-se pelo valor anual de R\$ 1.712.761,50 (um milhão, setecentos e doze mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
- O gasto inerente à fiscalização, é sensivelmente mais brando, já que, não será necessário empreender uma rotina intensa de fiscalização, já que será pertinente, tão somente, fazê-la quando da entrega dos materiais gráficos do IPTU e afins, sendo que, via de regra, é uma fiscalização simplificada, em referência a fiscalização nos moldes do tópico anterior; e
- É uma solução de mercado mais fácil e célere de ser empreendida, haja vista que, com a contratação de empresa já atuante no mercado, esta já possui, de modo prévio, toda a estrutura necessária, tanto para fornecer os itens quanto executarem os serviços, além de que, um processo licitatório, possui uma liturgia muito mais simplificada e fugaz, em detrimento da opção de mercado anterior.

Desvantagens:

- Muito embora meramente aparente, ante ao todo aduzido acima, ter-se-ia uma menor controle administrativo, no processo de confecção dos serviços gráficos do IPTU e afins, já que não teríamos uma incidência de cadeia hierárquica na confecção dos materiais e prestação dos serviços, mas repito, meramente aparente, pois, já possuímos rotina administrativa hábil e profícua para elidir eventuais superveniências e incorreções.

Por fim, após analisar todas as opções de mercados encontradas por esta setorial, ponderou-se que a solução que melhor atende o interesse público é a contratação de



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

empresa especializada, mediante processo licitatório, para que seja fornecido o material, bem como haja a competente prestação de serviços, pois, não temos as funções públicas existentes, em nosso quadro de servidores públicos, além de que, com a implementação da estrutura para tanto, seria despendido, anualmente, um gasto demasiado, em detrimento a opção de mercado elegida e, por fim, o alto tempo que demandaria, donde não podemos despende-lo. A contratação de empresa especializada é uma solução plenamente integralizada no mercado local, e, assim, não teremos maiores transtornos para operacionalizá-la em todo o seu ciclo de vida útil.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de mercado identificada é a contratação de empresa especializada para aquisição dos materiais gráficos do IPTU e afins, além de prestação dos serviços pertinentes.

Quando da realização das fases posteriores, deverá atentar para a discriminação precisa e suficiente dos itens afetos a contratação, pois, do revés, poderá ser adquirido quantitativo inefetivo.

Há de observar, também, a incidência do Código de Defesa de Consumidor, para que uma eventual entrega incorreta, seja prontamente, corrigida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e prestações de serviços, inerentes a materiais gráficos do IPTU e afins, têm natureza de bens e/ou serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O prazo de entrega, a ser estipulado quando da elaboração da peça técnica de planejamento pertinente, deverá atentar para a periódica necessidade dos itens, de modo a evitar um desabastecimento, já que não é viável a aquisição integral em um único momento, pois, tais itens, em boa parte, são afetos a demandas supervenientes, das quais não temos como estipulá-los, com precisão, de modo prévio, como as políticas de conscientização que somos compelidos, por outros órgãos públicos a fazê-las.

Como dito no tópico 3, deverá ser observado o prazo de garantia pertinente, que no presente caso, é o código de defesa do Consumidor – CDC.

Todo eventual produto, decorrente da presente pretensão, deve ser entregue em



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

embalagens apropriadas para seu armazenamento e transporte, garantindo a integridade física de todos os produtos. Tópico de TR. Devem ser transportados de forma adequada mantendo sua integridade entre o endereço do fornecedor e o local de acondicionamento da contratante.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

O licitante deverá dispor do competente licenciamento sanitário e/ou equivalente.

O fornecimento se dará em caráter frequente, entretanto, não sendo contínuo, haja vista que a disponibilização dos gêneros alimentícios, sobretudo, a eventos supervenientes, e, assim, não se tem como precisar, com exatidão, a data em que se farão necessários, o que, desde já, observa-se pela possível incidência da sistemática do Registro de Preços, já que, à título de exemplo, não sabemos, exatamente, quantas pessoas comparecerão às repartições públicas, e, em aparecendo, quando as ações publicitárias se farão necessárias e, muito menos, seu escopo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a experiência prévia, deste órgão, com aquisição anterior desta natureza, chegou-se as seguintes especificações e quantitativos, já que atenderam a necessidade pública e provavelmente, com base no presente estudo, será capaz de continuar atendendo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
1.	IMPRESSÃO DE IPTU - EM PAPEL A4 21X29. 7, EM POLICROMIA COM ARTE COLORIDA NA FRENTE E VERSO, CDM BOLETO MONOCROMÁTICO DE DADOS VARIÁVEIS, PAPEL OFF-SET 90G, MICRO SERRILHADO, COLADO, ENVELOPE E SOFTWARE DE IMPRESSÃO. AS IMPRESSÕES DEVERÃO ESTAR SEPARADAS POR BAIRRO E COM OS IPTUS SEPARADOS COM SEUS RESPECTIVOS LOGRADOUROS, COM RELATÓRIOS DOS IMÓVEIS COMO CAPA DE CADA LOGRADOURO, TENDO UM TOTAL DE LOGRADOUROS DE UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM LOGRADOUROS, COM AS IMPRESSÕES DO IPTU SEPARADAS POR PAR E ÍMPAR.	Und	47.000



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2.	IMPRESSÃO DE TLF - EM PAPEL A4 21X29,7, EM POLICROMIA COM ARTE COLORIDA NA FRENTE E VERSO, COM BOLETO MONOCROMÁTICO DE DADOS VARIÁVEIS, PAPEL OFF-SET 90G, MICRO SERRILHADO, COLADO E ENVELOPADO E SOFTWARE DE IMPRESSÃO. AS IMPRESSÕES DEVERÃO ESTAR SEPARADAS POR BAIRRO E COM OS IPTUS SEPARADOS COM SEUS RESPECTIVOS LOGRADOUROS, COM RELATÓRIOS DOS IMÓVEIS COMO CAPA DE CADA LOGRADOURO.	Und	6500
QUANTIDADE TOTAL			53.500

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços, inerentes aos materiais gráficos do IPTU e afins, que sucederá o presente ato, não terá caráter sigiloso, e, com base nas contratações semelhantes pretéritas, será de, aproximadamente, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), o que fica adstrito aos valores limites disponibilizados tanto na Lei Orçamentária Anual, conforme descrito na Unidade 0213, ação 04.122.0001.2063, elemento 3390.39.48 e fonte 1500000, bem como no Plano de Contratações Anual – PCA, em seu item 16.639.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Vê-se a plausibilidade de parcelamento da contratação decorrente do presente ato, já que não importará na perda de economia de escala, tendo em vista que os objetos não tem seu valor minorado, em virtude de aquisições conjuntas, bem como que, com a segregação, aumentar-se-á o universo provável de participantes, pois, fornecedores, que trabalhe, tão somente, com parte dos itens, poderão participar da empreitada, e, conseqüentemente, com a ampliação dos participantes, os valores de referência poderão ser minorados, já que haverá uma maior competição.

Acrescente-se, ao fato narrado acima, que não há, necessariamente, a impositividade



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

dos itens serem entregues de modo conjunto, portanto, os fornecimentos, quando necessário, provavelmente, ocorrerão de modo segregado o que torna, ainda mais hígido, o parcelamento do objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que nossa equipe já está plenamente capacitada e habilitada, para proceder à utilização dos materiais a serem fornecidos, bem como fiscalizar o seu fornecimento e execução.

Observa-se, ainda, que não se faz cogente à adoção de outro ato administrativo, para que tal solução de mercado seja implementada, não se fazem necessárias e/ou pertinentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando o disposto no tópico 6, observa-se o pleno alinhamento estratégico da contratação, já que fora anteriormente planejada, quando da concepção do Plano anual de Contratações – PCA, em seu tópico 886, do PCA de 2026, dado que o objeto será executado no vindouro.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais e prestações de serviços, inerentes ao material gráfico do IPTU e afins, almeja-se a plena execução de campanhas educativas, de modo que se possa cientificar os cidadãos aos temas pertinentes, além de manter a plena arrecadação tributária, mantendo o erário público e, assim, dispormos de mios financeiros para executar os serviços públicos essenciais, bem como prover a plena identificação e padronização dos veículos públicos oficiais, de modo a coibir as ações pérfidas de criminosos inescrupulosos, na conformidade da necessidade descrita no Documento de formalização da Demanda – DFD.

11. PROVIDÊNCIAS

Considerando as contratações anteriores, similares à presente, vê-se que não há maiores providências a serem tomadas pela Administração Pública, bastando-se, tão somente, a designação de servidores, habilmente técnicos, para proceder a competente gestão e fiscalização contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Há de observar para a logística reversa, que deve ser de responsabilidade da eventual contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

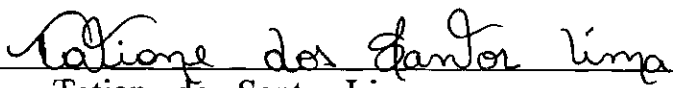
Para os demais tópicos afetos a seara, ainda que se possa cogitar a incidência de outros impactos ambientais ao objeto apontado por este estudo, cotejando o mercado local e de eventuais participantes, com chances críveis de sagrar-se vencedores do torneio licitatório, vê-se que estes não implementaram, ainda, tais certificações, o que acarretaria, acaso fosse exigido, como em sendo um despropósito para a licitação, já que restringiria demasiadamente a competitividade, importando em custos elevadíssimos, o que torna conspícuo a não incidência da exigência de tais atestados, na forma dos Acórdãos: Nº 1.666/2019 – Plenário; e Nº 1359/2024 – Plenário.

13. CONCLUSÃO

Por fim, consubstanciado no todo o exposto, opina-se pela viabilidade em se proceder a consecução de atos posteriores, com vistas, alfim, de adquirir-se material gráfico do IPTU e afins, para esta municipalidade

Itabaiana/SE, em 18 de novembro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Tatiane dos Santos Lima